

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001004292 DE 1992

030 - 113.50

NATUREZA : PL

01-0042/92-0 DE 20/02/92

PROMOVENTE: VEREADOR

GABRIEL ORTEGA PSDB

EMENTA :

Denomina "Ponte Presidente Jânio Quadros" a Ponte da Vila Maria,
sobre o Rio Tietê.

INDICE :

PONTE JANIO QUADROS
PONTE VILA MARIA
PRES. JANIO QUADROS, P
V. MARIA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:22:36

00000010506-64



ARQUIVADO EM 12/11/92

CHEFE DA SEÇÃO 1134100
10121
Sup. do Centro de Apoio M



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0042/92-0

LIDO HOJE 20 FEV 1992
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Crosby
PRESIDENTE

DENOMINA "PONTE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS", A PONTE DA VILA MARIA, SOBRE O RIO TIETÊ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:
COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

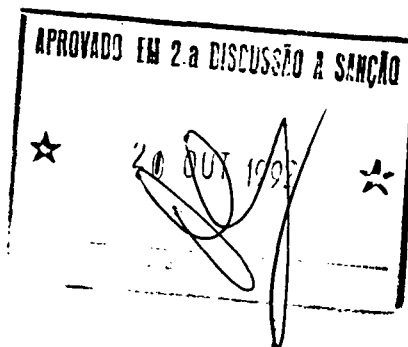
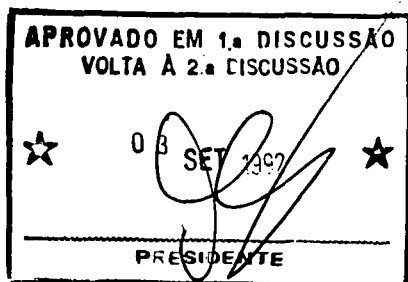
ART. 1º - FICA DENOMINADA "PONTE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS", A PONTE DA VILA MARIA, SOBRE O RIO TIETÊ, NA AV. GUILHERME COTCHING.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE FEVEREIRO DE 1992

Gabriel Ortega
GABRIEL ORTEGA
VEREADOR





Folha no.	02	de proc
n.º	00412	de 1992
Cadelina		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A PONTE DE VILA MARIA FOI A PRIMEIRA GRANDE OBRA DO ENTÃO PREFEITO JÂNIO QUADROS PARA A SUA VILA MARIA. TRATAVA-SE DE UMA PEQUENA PONTE DE MADEIRA QUE DAVA PASSAGEM A APENAS UM VEÍCULO. CUMPRINDO SUAS PROMESSAS À REGIÃO, CONSTRUIU A PONTE QUE LÁ EXISTE HOJE. COM O SEU PASSAMENTO À ETERNIDADE, O POVO DE VILA MARIA, CONSTERNADO, SENTIR-SE-IA SATISFEITO EM VER O NOME DE SEU GRANDE BÊNFEITOR DADO ÀQUELA PONTE, QUE FOI O MARCO DO GOVERNO JÂNIO QUADROS NAQUELA ZONA. CONTAMOS COM O APOIO DOS NOBRES PARÊS PARA A APROVAÇÃO IMEDIATA DESTE PROJETO DE LEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 0042 de 19 92 24 / 02 / 92 (a) Adeline

Sobre o assunto nada consta
Em 24-02-92

Adeline
SECRETARIA GERAL

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 25, 02, 92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/02/92 às 14:50 hs

Ao Nobre Vereador Marcelo Mendonça
para relatar

Sala de Comissões de Constituição e Justiça
em 02 de março de 19. 92

[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 06/03/92

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de

PARECER
0199/92

Folha n.º	04	do proc
N.º	42	
De	São Paulo	

PARECER

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 42/92

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gabriel Ortega, visa denominar "Ponte Presidente Jânio Quadros", a ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê, na Avenida Guilherme Cotching.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de S.P..

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/03/92.


Presidente


RELATOR


Relator

À
COM. DE EDUCAÇÃO
EM 09.03.92.

P/ ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Realizado na Comissão de Educação, Cultura
e Esporte em 9/3/92.

MARCOS ANTONIO SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador

Nelson Sueno

para relatar.

Sala da Comissão

Alfredo
PRESIDENTE



Folha n.º	05	de pres.
n.º		de 19

Câmara Municipal de São Paulo

Sr. Secretário.

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicitou o Excelentíssimo Senhor Relator da matéria a prorrogação do prazo para emissão de parecer desta Comissão, de acordo com o art. 63 do Regimento Interno.

Em, 24/03/92.

A. S. S. S. S.
- Presidente



Folha n.º	06	de proc.
n.º		de 19

Câmara Municipal de São Paulo

Luciano de S. 82 em
22/06/92

Sr. Secretário

Tendo em vista a complexidade da matéria, e, a pedido do Excelentíssimo Senhor Relator, determino que a presente proposta siga sua tramitação normal, uma vez expirado o prazo regimental que foi insuficiente para sua análise, e, em atendimento aos artigos 63 e 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

- Presidente

Abuadele

A Comissão de Finanças, Orçamento em
22/04/92.

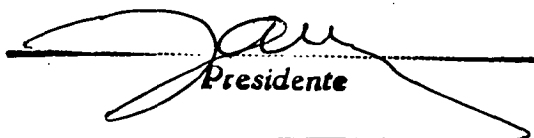

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

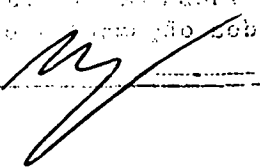
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24.4.92 as 15⁰⁰ h.



Ao nobre Vereador Arnaldo Madureira
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
24, 04, 92


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
17-01-92
n.º 07 04-06-92




Câmara Municipal de São Paulo

RELATORIO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 42/92

Folha n.º 07 de pro.
n.º 0010042 de 19 92

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gabriel Ortega, visa denominar Ponte Jânio Quadros a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê, na Avenida Guilherme Cotching.

Em que pese o mérito da propositura, entendemos que a mudança de denominação de vias e logradouros sobejamente conhecidos traz repercussões negativas em todos os aspectos, inclusive o financeiro, entre outros motivos pela natural confusão causada pela alteração.

Contrário, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de maio de 1992.

Presidente -

Relator -

1º Leg. 3

em 5.5.92

[Signature]

Deliberação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de <i>08</i> / <i>05</i> / 19 <i>92</i>
pagina <i>43</i> coluna <i>10</i>
conferido: <i>[Signature]</i>

Sra. Agnis,
Providenciar juntada de
recurso.

20-05-92

[Signature]
Ass. Tec. Dir. IV

Sra. Chefe,
Providenciado juntada.

20-05-92

[Signature]
Agnis Kazue Mizata
Ass. Tec. Dir. IV

SEGUE *[check]*, juntado *[check]*, nesta data
documento *[check]* e papel de informação
rubricado sob folha n.º *08*
Em 20 / 05 / 92 /

[Signature]



Diário
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 08 do proc.
n.º 0010042 de 19 92

11 - RECURSO
RECURSO "P" 11-0040/92-9

Recorre da aprovação, pelas Comissões Per
manentes do Projeto de Lei 042/92.

75000
26 07 91
19 MAI 1991
Câmara Municipal de São Paulo
P.R. + PLETA.

Recorremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 82, parágrafo 1º, da Resolução 02/91, da aprovação pelas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 042/92, do Nobre Vereador Gabriel Ortega, que dispõe sobre denominação "Ponte Presidente Jânio Quadros", a ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tie-tê, na Avenida Guilherme Cotching, tendo em vista que a importância da matéria em questão deve ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Sessões, em

Maurício Faria
Vereador MAURÍCIO FARIA

[Assinatura]
Líder do Governo

[Assinatura]

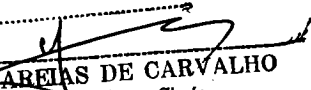
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

À Leg. 3;

Em 19/05/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-

A. T. M.

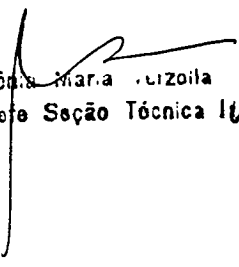
(C.O. 10.000.000)

por: _____

À ATM,

Tendo em vista interposição
de recurso.

20-05-92


Sônia Maria Luizola
Chefe Seção Técnica IV

0010042 - 92



Câmara Municipal de São Paulo

10042 de 18 22
O Presidente *pry*

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO

P.L.

No.:

42/92-

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR:

☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

2040

SESSÃO

REALIZADA EM 3 DE Setembro DE 1922

VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO	VEREADORES	VOTOU		ABSTENÇÃO
	SIM	NÃO			SIM	NÃO	
1. Adriano Diogo	X			28. Jamil Achôa	X		
2. Albertino Nobre	X			29. João Carlos Alves			
3. Alex Freua Netto				30. Jooji Hato	X		
4. Alfredo Martins	X			31. José F. do Nascimento	X		
5. Almir Guimarães	X			32. José Viviani Ferraz	X		
6. Andrade Figueira	X			33. Juarez Soares			
7. Antônio Carlos Caruso	X			34. Jucelino Silva Neto			
8. Antonio José S. Fo. (BIRD-BIRD)	X			35. Júlio Cesar Filho			
9. Antônio Sampaio	X			36. Lídia Correa	X		
10. Arnaldo de Abreu Madeira		X		37. Luiz Carlos Moura			
11. Arselino Tatto				38. Marcos Mendonça	X		
12. Aurelino de Andrade				39. Mario Noda	X		
13. Brasil Vita	X			40. Mauricio Faria			
14. Bruno Féder	X			41. Nelson Guerra	X		
15. Chico Whitaker				42. Osvaldo Giannotti	X		
16. Evair Ribeiro				43. Osvaldo Sanches			
17. Eder Jofre	X			44. Paulo Kobayashi	X		
18. Edson Falanga	X			45. Roberto Trípoli	X		
19. Fausto Tomaz de Lina	X			46. Tereza Cristina S. Lajolo			
20. Fermino Fechio				47. Terezinha Martins			
21. Gabriel Ortega	X			48. Tita Dias			
22. Geraldo Blota	X			49. Ushitaro Kania	X		
23. Gilberto Nascimento	X			50. Valfredo Ferreira Silva			
24. Guilherme Gianetti	X			51. Vital Molasco			
25. Henrique Pacheco				52. Walter Abrahão	X		
26. Irede Cardoso	X			53. Walter Feldman			
27. Ítalo Cardoso							

VOTARAM "SIM": 32 Srs. Vereadores

VOTARAM "NÃO": 1 Srs. Vereadores

ABSTENÇÕES: 1 Srs. Vereadores

VISTO:

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

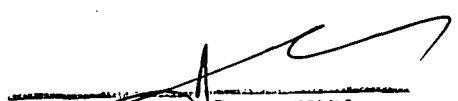
Papel para Informação, rubricado como folha nº 7 10 7

do processo nº 10042 de 19 72 21 / 10 / 97 (8) Manoel

À Leg-3- Senhora Chefe:

Na sessão Extraordinaria hoje realizada (2189) ,foi APROVADO em segunda discussão o presente projeto de lei, que assim se encontra em termos de ser remetido a sanção.

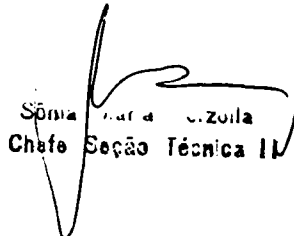
21/10/92.


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.A.

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, providenciar registro e carta de lei.

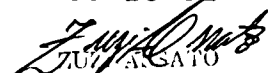
30-10-92


Sônia Maria C. Zuzila
Chefe Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, de acordo com o despacho de V.Sa.

30-10-92


ZUZÍ ASSATO
Assistente de Administração

SEGUE in, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 11/5
Em 12/11/92 2



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No _____ do proc
No 0042 do 1992
O funcionário _____

São Paulo, 30 de outubro de 1992.

DT7-LEG3
OFICIO N.300337/92

Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 20 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 042/92, de autoria do Vereador Gabriel Ortega, denominando "Ponte Presidente Jânio Quadros", a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê.

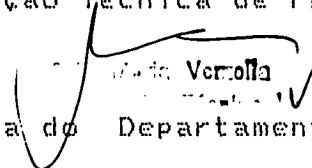
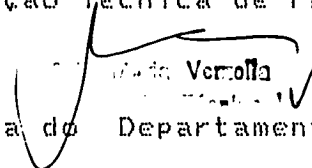
Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


PAULO KOBAYASHI
Presidente

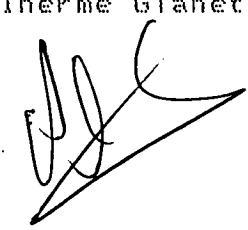
A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECREIADA NA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1992. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 1004292. (PROJETO DE LEI Nº 042/92). Denomina "Ponte Presidente Jânio Quadros", a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Ponte Presidente Jânio Quadros", a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê, na Av. Guilherme Cotching. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZILASSATO~~ Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 44 e datilografei. Eu, Paulo Marcos A. Z. Paula, Assistente de Administração, padrão "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 23 de outubro de 1992. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  Visto,  Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.---

Paulo Kobayashi; Geraldo Blota; Guilherme Gianetti; Antônio Carlos Caruso; Albertino Nobre





Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 13 do proc
No 0042 da 1992
Funcionário

LEI nº 11.271 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992.

Denomina "Ponte Presidente Jânio Quadros", a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 20 de outubro de 1992, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Ponte Presidente Jânio Quadros", a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê, na Av. Guilherme Cotching.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de outubro de 1992.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 14 do proc
No 0042 de 1992
O funcionário 7

São Paulo, 30 de outubro de 1992.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300337 de
30.10.92, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº de autoria
042/92 do Ver. Gabriel Ortega.

ANEXO:


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. e A.T.L.

03/11/92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....0042..... de 1992 12/11/1992.....(a).....

2022 ASSATO
Assistente de Administração

LEI Nº 11.271, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992
(Projeto de Lei nº 042/92, do Vereador Gabriel Ortega)

Denomina "Ponte Presidente Jânio Quadros",
a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Ponte Presidente Jânio Quadros", a Ponte da Vila Maria, sobre o Rio Tietê, na Av. Guilherme Cotching.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de novembro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

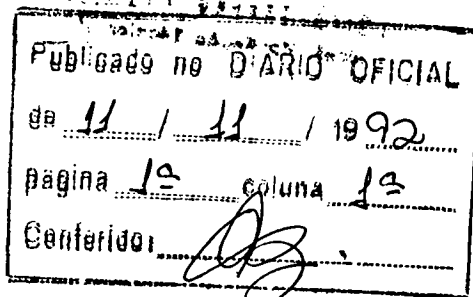
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de novembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal



Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

12-11-92

Sônia Maria Verzolla
Chefe, Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	12.11.92
O Func.º	LOIZA TAVES ARANHA Chefe de Seção Técnica IV

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)